



PORTARIA DE PESSOAL Nº 086/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede férias ao servidor **Jair Santos da Paixão**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Jair Santos da Paixão** no período de 08 de abril de 2025 a 07 de maio de 2025, proveniente do período aquisitivo 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de abril de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



PORTARIA DE PESSOAL Nº 087/2025 DE 07 DE ABRIL DE 2025

Concede férias ao servidor
Josivaldo dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias ao servidor **Josivaldo dos Santos** no período de 07 de abril de 2025 a 06 de maio de 2025, proveniente do período aquisitivo 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 07 de abril de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 12/2025, 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho, com a divisão de valores captados via FMDCA a serem executados em 2025, por meio de Termo de Parceria com a OSCIP Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01, de 05/03/01, que o cria, e pela Lei 402/2023, que o reedita, fundamenta-se nas normas gerais de organização da Assistência Social, Lei Federal 8.742/03, de 07 de dezembro de 1993, e CONSIDERANDO:

- A Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução 137/10 do CONANDA;
- O Edital de Chamamento Público na modalidade Chancela nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves – CMDCA/PTN;
- A resolução CMDCA/PTN Nº. 07/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre a aprovação dos projetos selecionados sob Chancela Autorizativa, conforme Edital 03/2023.
- O valor total capitado por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) na Campanha Tributo ao Futuro 2024 coordenado pela Fundação Norberto Odebrecht (FNO), no montante de R\$ 1.877.825,22 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), destinado aos projetos da Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN), sendo eles o Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar – 1º e 2º ano (Turmas 21 e 20) e o Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar - 3º ano (Turma 19), aprovados via Chancela Autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (CMDCA/PTN), concedida por meio da Resolução CMDCA/PTN nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 16 de abril de 2024, e dos Certificados de Captação de Recursos nº 001/2024 e nº 002/2024, ambos com validade de 24 meses, publicados no Diário Oficial do Município em 17 de abril de 2024;
- A retenção do valor de R\$ 187.782,52 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme determinação da Resolução CMDCA nº 001/2004, para aplicação nas prioridades estabelecidas pelo Conselho, relativas à criança e ao adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves;
- O saldo remanescente aplicado na conta do FMDCA, no valor de R\$ 359.547,17 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos), oriundo da Campaha Tributo ao Futuro 2023, conforme previsto na Resolução CMDCA/PTN nº 06/2024, de 22 de março de 2024, com a recomendação do CMDCA/PTN para ser alocados integralmente nos projetos da CFR-PTN no exercício de 2025;
- A deliberação favorável do CMDCA/PTN em plenária no dia 03 de abril de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

2025, autorizando a utilização do valor de R\$ 357.666,15 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), referente às devoluções realizadas pela CFR-PTN, por meio de transferências bancárias no dia 24 de março de 2025 e protocoladas através dos Ofícios 19/2025 e 20/2025, que tratam dos valores de rendimentos dos projetos de Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar 2024, no âmbito do Termo de Parceria 003/2024, a ser alocados integralmente nos projetos da CFR-PTN no exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse do valor de R\$ 2.407.256,02 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) à OSCIP Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves (CFR-PTN) para execução do Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar – 1º e 2º ano (Turmas 21 e 20), com orçamento total de R\$ 1.384.248,43 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos), e o Projeto Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar – 3º ano (Turma 19), com orçamento total de R\$ 1.023.007,59 (um milhão, vinte e três mil, sete reais e cinquenta e nove centavos), ambos detalhados nos cronogramas de desembolsos previstos nos Planos de Trabalhos dos referidos Projetos.

Art. 2º - Autorizar o setor competente da Prefeitura de Presidente Tancredo Neves-BA a formalizar o Termo de Fomento (Parceria) com a CFR-PTN, utilizando recursos financeiros do FMDCA sob Chancela Autorizativa, conforme Resolução CMDCA/PTN nº 007/2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 03 de abril de 2025.

DANILO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMDCA/PTN